



POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

1. Objetivo

A presente Política Anticorrupção tem por objetivo estabelecer diretrizes claras para prevenir, detectar e tratar atos de corrupção, fraudes e outras irregularidades relacionadas à atuação da ESTEIO ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S.A. (“ESTEIO”), em conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, bem como com os princípios éticos e valores da organização.

Esta Política integra o Programa de Integridade da ESTEIO e deve orientar a conduta de todos aqueles que, de qualquer forma, atuem em seu nome ou interesse.

2. Abrangência

Esta Política aplica-se a:

- Diretores, administradores, gestores e demais colaboradores da ESTEIO, independentemente de vínculo empregatício ou nível hierárquico;
- Estagiários, aprendizes, temporários e terceiros alocados nas dependências da empresa;
- Prestadores de serviço, consultores, representantes comerciais, agentes intermediários, parceiros, subcontratados e quaisquer terceiros que atuem em nome ou em benefício da ESTEIO;
- Empresas coligadas ou controladas, naquilo que couber, e demais integrantes da cadeia de valor envolvidos em contratos ou operações com a ESTEIO.

Seu cumprimento é obrigatório e constitui condição para manutenção do vínculo contratual com a empresa.



POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

3. Princípios Gerais

A atuação da ESTEIO é pautada pelos seguintes princípios:

- a) **Legalidade** – cumprimento rigoroso das leis, regulamentos e normas aplicáveis, em especial aquelas relacionadas à integridade nas relações com o Poder Público.
 - b) **Integridade e transparência** – condução dos negócios com honestidade, correção, transparência e responsabilidade.
 - c) **Tolerância zero à corrupção** – vedação absoluta a qualquer ato de corrupção, fraude, suborno ou prática assemelhada.
 - d) **Responsabilidade corporativa** – compromisso da Alta Administração com a efetividade desta Política e do Programa de Integridade.
 - e) **Prevenção e remediação** – identificação de riscos, adoção de controles preventivos e pronta correção de eventuais desvios.
-

4. Definições

Para fins desta Política, consideram-se:

- a) **Corrupção**: oferecer, prometer, pagar, dar, solicitar, receber ou aceitar, direta ou indiretamente, vantagem indevida, de qualquer natureza, a agente público ou a particular, em proveito próprio ou de terceiros, para influenciar ato ou decisão.
- b) **Agente público**: quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, mandato, cargo, emprego ou função pública em órgãos ou entidades da Administração Direta ou Indireta, em qualquer esfera (federal, estadual, distrital ou municipal), bem como em empresas estatais, sociedades de economia mista ou organizações internacionais.



POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

c) Terceiro: toda pessoa física ou jurídica que não integre o quadro funcional da ESTEIO, mas que atue em seu nome ou interesse (fornecedores, prestadores de serviço, consultores, parceiros, representantes, consórcios, subcontratados etc.).

d) Vantagem indevida: qualquer benefício, material ou imaterial, que não seja devido em razão da relação contratual ou institucional, incluindo, mas não se limitando a dinheiro, presentes, brindes, viagens, hospedagens, entretenimento, patrocínios, doações, descontos e favorecimentos de qualquer espécie.

5. Condutas Vedadas

É expressamente proibido, por parte da ESTEIO, de seus colaboradores e de quaisquer terceiros atuando em seu nome ou interesse:

a) Oferecer, prometer, autorizar, pagar ou conceder vantagem indevida a agente público ou a pessoa a ele relacionada, para obter benefício, contrato, licitação, autorização, licença, agilização de procedimento (“facilitation payment”) ou qualquer outro favorecimento.

b) Solicitar, receber ou aceitar vantagem indevida de clientes, fornecedores, prestadores de serviços ou quaisquer terceiros, em razão de sua função ou posição na ESTEIO.

c) Fraudar, manipular, frustrar ou burlar, por qualquer meio, processos licitatórios, chamamentos públicos, contratações emergenciais, convênios ou instrumentos congêneres.

d) Utilizar terceiros (consultores, representantes, parceiros, despachantes, intermediários etc.) para praticar, ocultar ou dissimular atos de corrupção ou outras irregularidades em nome da ESTEIO.



POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

- e) Oferecer ou receber comissões, propinas, presentes, doações, patrocínios ou contribuições que tenham por objetivo influenciar indevidamente decisão de agente público ou de particular.
 - f) Falsificar, omitir, alterar ou registrar de forma inadequada, incompleta ou enganosa informações em livros, registros contábeis, relatórios, sistemas ou documentos da ESTEIO, com o objetivo de ocultar pagamentos irregulares ou vantagens indevidas.
 - g) Praticar qualquer conduta que possa ser enquadrada como ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013 ou em legislação correlata nacional ou estrangeira.
-

6. Relação com o Poder Público

Considerando que parcela significativa das atividades da ESTEIO se desenvolve por meio de contratos com órgãos e entidades públicas, inclusive via licitações, todos os relacionamentos com o Poder Público devem observar as seguintes diretrizes:

- a) As interações com agentes públicos devem ser sempre profissionais, transparentes, restritas a assuntos de interesse legítimo e, sempre que possível, com participação de mais de um representante da ESTEIO.
- b) Reuniões relevantes com agentes públicos devem ser registradas internamente (por meio de agenda, ata, relatório ou outro documento), com indicação de data, participantes, tema e principais encaminhamentos.
- c) É vedada a oferta de presentes, brindes, hospitalidades, viagens ou qualquer outro tipo de vantagem a agentes públicos, salvo hipóteses estritamente permitidas por lei, em valor módico, caráter institucional e previamente aprovadas pela Diretoria e pelo Comitê de Compliance.



POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

-
- d) A ESTEIO deve cumprir integralmente as normas de licitações, contratos, convênios e demais instrumentos firmados com o Poder Público, abstendo-se de qualquer conduta que possa caracterizar favorecimento indevido, direcionamento ou tratamento desigual.
 - e) Qualquer solicitação de vantagem indevida por parte de agente público, bem como qualquer conduta suspeita, deve ser imediatamente reportada ao Comitê de Compliance e às instâncias competentes da empresa.
-

7. Terceiros, Fornecedores e Parceiros

A ESTEIO poderá ser responsabilizada por atos ilícitos praticados por terceiros em seu benefício. Por essa razão:

- a) A contratação de terceiros deve observar critérios objetivos de capacidade técnica, idoneidade, integridade e conformidade com esta Política.
- b) Sempre que pertinente, poderão ser realizados procedimentos de *due diligence* de integridade para avaliação de riscos de corrupção e reputacionais relacionados a fornecedores, consultores, representantes, parceiros e demais terceiros considerados críticos.
- c) Os contratos celebrados com terceiros devem conter cláusulas de integridade, prevendo obrigação de cumprimento das normas anticorrupção, acesso a informações para fins de auditoria e possibilidade de rescisão em caso de violação.
- d) É proibido efetuar pagamentos em espécie, em contas de terceiros não contratados ou em paraísos fiscais, salvo situações justificadas, analisadas e aprovadas previamente pelas áreas competentes.



POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

-
- e) Qualquer suspeita de que terceiro esteja oferecendo ou recebendo vantagem indevida em nome da ESTEIO deve ser prontamente comunicada ao Comitê de Compliance.

8. Presentes, Brindes, Doações e Hospitalidades

A concessão ou o recebimento de presentes, brindes, doações, patrocínios, viagens, refeições ou hospitalidades deve observar as políticas internas específicas da ESTEIO e jamais pode ter por finalidade influenciar indevidamente decisões ou gerar obrigações de retorno.

Em especial:

- a) É vedada a oferta ou o recebimento de tais benefícios em contexto de licitações, fiscalizações, renovações contratuais ou qualquer situação em que possa haver percepção de favorecimento indevido.
- b) Brindes institucionais de baixo valor, distribuídos de forma ampla e não discriminatória, poderão ser admitidos, desde que em conformidade com as normas internas e jamais destinados a agentes públicos em desacordo com a legislação aplicável.
- c) Doações e patrocínios devem ser previamente aprovados pelas instâncias competentes, documentados e vinculados a finalidades legítimas, com total transparência e registro contábil adequado.

9. Registros Contábeis e Controles Internos

Todos os negócios, operações e transações da ESTEIO devem ser registrados de forma íntegra, precisa, completa e tempestiva em seus livros e sistemas, de acordo com as normas contábeis e legais aplicáveis.

É proibido:



POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

- registrar despesas falsas ou sem documentação de suporte;
- criar contas paralelas ou “caixas” não contabilizados;
- ocultar a natureza real de qualquer operação;
- utilizar documentos inidôneos para justificar pagamentos.

A empresa manterá controles internos compatíveis com seu porte e complexidade, visando prevenir e detectar pagamentos irregulares e atos de corrupção.

10. Treinamento, Comunicação e Monitoramento

A ESTEIO promoverá ações de treinamento e comunicação periódicas sobre esta Política Anticorrupção e demais documentos de integridade, especialmente para colaboradores e terceiros expostos a maior risco de interação com o Poder Público.

O Comitê de Compliance, em conjunto com a Alta Administração, será responsável por:

- monitorar a aplicação desta Política;
 - propor melhorias e atualizações;
 - acompanhar denúncias e investigações;
 - recomendar ações corretivas e preventivas.
-

11. Canal de Denúncias e Não Retaliação

A ESTEIO manterá canal de denúncias apropriado para o recebimento, inclusive anônimo quando tecnicamente possível, de relatos de violações a esta Política, à Lei nº 12.846/2013, a outras leis ou às políticas internas.



POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

Todo relato feito de boa-fé será analisado com sigilo, imparcialidade e diligência, sendo vedada qualquer forma de retaliação, direta ou indireta, contra o denunciante ou contra quem colabore com apurações internas.

Denúncias feitas com má-fé, com o objetivo de perseguição pessoal, poderão ensejar medidas disciplinares ao denunciante.

12. Consequências pelo Descumprimento

A violação desta Política poderá sujeitar o infrator a medidas disciplinares, conforme a gravidade do fato e a legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando a:

- advertência;
- suspensão;
- rescisão do contrato de trabalho ou de prestação de serviços;
- comunicação às autoridades competentes, quando cabível;
- adoção de medidas judiciais para reparação de danos.

A ESTEIO poderá, ainda, ser obrigada a responder administrativa, civil e judicialmente por atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013, razão pela qual não tolerará qualquer desvio de conduta relacionado à corrupção.

13. Disposições Finais

Esta Política Anticorrupção entra em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria da ESTEIO e deverá ser revisada periodicamente, ou sempre que necessário, para adequação às alterações legislativas, regulatórias ou às melhores práticas de integridade.



POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

Todos os colaboradores e terceiros abrangidos por esta Política devem declarar ciência e compromisso com o seu integral cumprimento, como condição para manutenção de sua relação com a ESTEIO.